



PARECER CUTHAB

PARECER AO PLL 096/2020

PROPONENTE(S): Vereador Paulo Brum.

TIPO: Projeto de Lei.

RELATOR: Ver. Jessé Sangalli.

ÓRGÃO PROCESSANTE: Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação.

EMENTA: Cria o Programa Paraoficina Móvel no Município de Porto Alegre.

RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para parecer o PLL nº 096/2020, de autoria do Vereador Paulo Brum, em que se pretende criar o programa Paraoficina Móvel.

Em seus argumentos, justifica que “a falta de manutenção e reparos acaba danificando os equipamentos e, muitas vezes, faz com que deixem de ser usados ou continuem sendo usados de forma precária, o que pode ameaçar a segurança física dos usuários, problema que poderia ser resolvido com procedimentos simples. O serviço de manutenção necessária contribuirá para o aumento da durabilidade e da funcionalidade das órteses e dos meios auxiliares de locomoção de muitas pessoas com deficiência.”

É o relatório.

MÉRITO

Adianto meu voto no sentido da aprovação do projeto.

A LOMPA ao estabelecer as competências a serem exercidas em cooperação com a União e o Estado, dispõe que o Município desenvolverá ações específicas para atendimento especializado a portadores de deficiência física (Art. 161, XXI).

O projeto não tem imperatividade e não traz uma obrigação, estabelecendo que o Município poderá celebrar parcerias com instituições privadas, por exemplo (art. 3º). E justamente por essa razão, a opinião pessoal deste relator é que o projeto não precisaria existir, pois ao Município, com base nas normas vigentes, cite-se a lei federal 13.019/2014, já é possível a parceria para a execução das políticas previstas na LOMPA.

Mas como, de acordo com o RI desta casa, compete à CUTHAB emitir parecer opinativo a respeito das matérias elencadas no art. 38, a fim de conferir regular trâmite processual à proposição, para que só em plenário, portanto, se avalie o mérito, concluímos pela aprovação do projeto.

CONCLUSÃO

Por essas razões, concluo pela **APROVAÇÃO DO PROJETO E DA EMENDA Nº 01.**

Porto Alegre, 01 de abril de 2024.

Vereador Jessé Sangalli



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0722287** e o código CRC **C13FE523**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB)** contido no doc 0722287.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a), voto SIM**, em 02/04/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Sebastian Andrade de Melo, Vereador(a), voto SIM**, em 02/04/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador(a), voto SIM**, em 02/04/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0722321** e o código CRC **EE045C70**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 057/24 - CUTHAB** contido no doc 0722287 (SEI nº 044.00013/2020-05 - Proc. nº 0249/20 - PLL nº 096), de autoria do vereador Jessé Sangalli, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **05 de abril de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CUTHAB 0722321.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Böhm Esswein, Assistente Legislativo**, em 05/04/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0724652** e o código CRC **9D675446**.